

### **Ata n.º 3**

#### **Apreciação das Pronúncias em Sede de Audiência Prévia**

#### **Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador/a, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira/categoria de técnico/a superior na área Serviço Social para a Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu o júri designado por deliberação camarária de vinte e dois de julho de dois mil e vinte, constituído por Dina Maria Lopes Júlio Correia, na qualidade de presidente do júri, Sandra Isabel Marques dos Santos e Paula Cristina Simões Alves Lourenço, na qualidade de vogais efetivas, a fim de proceder à apreciação das pronúncias apresentadas pelos/as candidatos/as, em sede de audiência prévia, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 22 e n.º 2 do art.º 23 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

Verificou o júri que cinco (5) candidatos/as se pronúnciam nos termos do acima referido. As suas alegações respeitam a:

- **António Manuel de Sousa Pereira** – alega ter entregue o curriculum profissional datado e assinado.

Tendo o candidato sido notificado da intenção de exclusão por incumprimento da alínea b) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, isto é, não apresentou o curriculum profissional devidamente datado e assinado, deliberou o júri manter a decisão de exclusão do candidato pelo facto deste elemento não ter sido apresentado até à data limite para a apresentação das candidaturas.

- **Carla Maria Nunes Castanho da Cruz Afonso** – alega que por engano colocou no formulário de candidatura o código da BEP errado.

Tendo a candidata sido notificada da intenção de exclusão por não possuir a Licenciatura em Serviço Social, requisito habilitacional para o exercício das funções e para admissão ao procedimento conforme aviso (extrato) publicado na 2ª série do Diário da República, de 17 de setembro de 2020, e no ponto 5.2.1 (requisito habilitacional) do aviso detalhado de abertura publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata por não possuir a licenciatura em Serviço Social.

- **Isabel Felícia Laneiro Sabala** - entrega a cópia do cartão de cidadão, alegando que no formulário de candidatura consta a identificação do cartão de

cidadão e no quadro Documentos em anexo à candidatura não menciona o referido documento, tendo a candidata deduzido que seria apresentado posteriormente.

Tendo a candidata sido notificada da intenção de exclusão por incumprimento da alínea d) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, isto é, não apresentou a cópia do cartão de cidadão, expressamente para fins do procedimento concursal, deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata pelo facto deste elemento não ter sido apresentado até à data limite para a apresentação das candidaturas.

- **Maria Neves Luís** - entrega a cópia do cartão de cidadão, alegando que a não entrega do mesmo se deveu ao facto no formulário de candidatura não constar o referido documento.

Tendo a candidata sido notificada da intenção de exclusão por incumprimento da alínea d) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, isto é, não apresentou a cópia do cartão de cidadão, expressamente para fins do procedimento concursal, deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata pelo facto deste elemento não ter sido apresentado até à data limite para a apresentação das candidaturas.

- **Vânia Raquel Soares Gonçalves** - alega que entregou o diploma de curso de Licenciatura em Educação Social.

Tendo a candidata sido notificada da intenção de exclusão por não possuir a Licenciatura em Serviço Social, requisito habilitacional para o exercício das funções e para admissão ao procedimento conforme aviso (extrato) publicado na 2ª série do Diário da República, de 17 de setembro de 2020, e no ponto 5.2.1 (requisito habilitacional) do aviso detalhado de abertura publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata por não possuir a licenciatura em Serviço Social.

O júri, deliberou ainda aceitar a opção pelos métodos de seleção definidos no n.º2 do artº 36 da LGTFP, das candidatas Sofia do Nascimento Cadete e Vera Lúcia Rosa Abreu Neves, por considerar que exercem funções caracterizadoras do posto de trabalho.

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

Assim, nos termos do exposto acima, o júri mantém a decisão de exclusão do procedimento concursal dos/as candidatos/as António Manuel de Sousa Pereira, Carla Maria Nunes Castanho da Cruz Afonso, Isabel Felícia Laneiro Sabala, Maria Neves Luís e Vânia Raquel Soares Gonçalves.

O júri procederá à notificação dos/as candidatos/as cuja decisão de exclusão se mantém nos termos e com os fundamentos acima mencionados.

O júri procederá também à notificação dos/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal para a aplicação do primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos, que se realizará no dia 21 de dezembro, pelas 9h30, nas instalações da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Olhão, para a realização da mesma, nos termos do

art.º 24 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, bem como das candidatas cujos métodos de seleção não exigem a presença das mesmas.

E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos.

O Júri